



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

**LEI Nº 1.224
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a prestar apoio técnico e financeiro para realização de eventos no Município, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar apoio técnico e financeiro objetivando custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem de cooperantes, quando de sua participação em eventos realizados pelo Município.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, poderão ser considerados cooperantes: palestrantes, instrutores, professores e demais ministradores de capacitações e afins.

Art. 2º. O apoio mencionado no art. 1º será formalizado mediante a assinatura de Termo de Cooperação entre o Município e o cooperante, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Somente poderão ser custeadas as despesas de cooperantes que não perceberem nenhum tipo de remuneração da esfera municipal, ou qualquer auxílio, diária, gratificação ou bonificação de órgãos de outras esferas públicas ou privadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento das Secretarias Municipais que solicitarem o apoio técnico e financeiro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de novembro de 2018.

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal